

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026.

Convoca as entidades e organizações não governamentais da sociedade civil para participar do processo de eleição afim de fazer parte da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Primavera Pará, para o biênio 2026-2028.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal de Nº 2.747 de 26 de novembro de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA as entidades e organizações não governamentais com atuação na defesa e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, para participarem do processo de eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA - Biênio 2026 - 2028.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Primavera Pará, para o biênio 2026/2028, se dará através de assembleia, que será realizado no dia 05/08/2026, no horário das 9:00h as 12:00h, na sala dos conselhos situado na rua Milton Queiroz nº 557, Centro, Primavera.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO

Art. 2º – São entidades aptas a participarem do processo de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil que atuam no atendimento a garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Primavera Pará.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer o processo de eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2026/2028, as Entidades e Organizações de atendimento na garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Primavera Pará, sendo 04 (quatro) vagas, uma vaga por instituição.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do processo de eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;

II – Ata de posse da atual diretoria;

III – CNPJ da Entidade;

IV - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de Primavera Pará, assinado pelo representante legal

CAPÍTULO V
DOS VOTANTES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 5º - Terão direito a votar e ser votado:

I. Um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente na assembleia de Eleição e devidamente credenciado para a eleição.

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

II. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPITULO VI
DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 6º – O processo de eleição das entidades da sociedade civil organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, será coordenado pela Comissão eleitoral organizadora do processo.

Art. 7º – A Secretaria Executiva da comissão deverá registrar em ata todos os procedimentos do Processo de Eleição.

Parágrafo Único: No local de votação será fixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos para discussões entre si sobre a votação, a assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 10º – Se por acaso o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Primavera Pará, para o biênio de 2026/2028.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 12º – A comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2026/2028, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII
DA PROCLAMAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 13º – O resultado final da assembleia será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Primavera Pará e em outros meios de comunicação no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPITULO VII
DA MESA DIREITORA

Art.14º - A eleição da mesa diretora para o cargo de Presidente, vice-presidente, primeiro secretário(a) secretária executiva do CMDCA será na primeira reunião do novo conselho.

CAPITULO VIII
DA POSSE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 15º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 16º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IX
DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	01/06/2026
Inscrições	01/06/2026 a 30/06/2026
Análise das documentações	07/07/2026
Lista dos habilitados	10/07/2026
Período de impugnação	13/07/2026 a 14/07/2026
Notificação das entidades impugnadas	15/07/2026
Apresentação de defesa	17/07/2026
Publicação de resultado de análise de impugnação	20/07/2026
Interposição de recurso	22/07/2026
Análise de decisão	23/07/2026
Publicação das entidades habilitadas após recurso	27/07/2026
Assembleia Eleitoral	05/08/2026
Processo Eleitoral	05/08/2026
Apuração do resultado	05/08/2026
Divulgação do resultado do processo eleitoral	06/08/2026
Recurso após resultado	10/08/2026
Análise do recurso	12/08/2026
Resultado do processo eleitoral após recurso	13/08/2026

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 18º. Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo Fórum terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- IV. Conhecer as atribuições contidas em Lei Municipal.

Art. 19º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela comissão eleitoral, organizadora do processo de eleição sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte da comissão eleitoral.

Art. 20º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera Pará 01 de junho de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

José Afonso Corrêa da Rocha
José Afonso Corrêa da Rocha
Coordenador da Comissão

Maria de Jesus Trindade Moreira
Maria de Jesus Trindade Moreira
Vice coordenadora da Comissão

Elisângela Trindade dos Santos
Elisângela Trindade dos Santos
Secretária Executiva da Comissão

Ana Danielle dos Santos Braz
Ana Danielle dos Santos Braz
Técnica de Referência da Comissão Eleitoral